

SIM, no Brasil existem preconceitos.

Racismo: é uma maneira de discriminar as pessoas baseada em motivos raciais ou cor da pele; é um conjunto de ideias que defende a superioridade de uma população e inferioridade da outra.

O racismo pode te levar a grande tristeza, angústias, ansiedade exagerada, depressão, isolamento, culpa, medo, vergonha, solidão, desconfiança, dificuldades nas relações sociais e afetivas, dificuldades de aprendizagem, baixa autoestima, entre outros agravos em saúde.

Saiba mais:

- A Psicologia pela igualdade Étnico - Racial - CFP relacoesraciais.cfp.org.br
 - Caderno temático - Psicologia e Preconceito Racial
 - Caderno temático - Contra o genocídio da população negra: subsídios técnicos e teóricos para Psicologia
 - Cartilha Psicologia e Relações Raciais
- www.crpssp.org.br/arquivos/populacao_negra.zip

A **psicologia** no enfrentamento ao **racismo**

O que eu
tenho a ver
com isso?

Resolução 018/02

PSICOLOGIA E RELAÇÕES RACIAIS

O racismo como construção ideológica configura-se no campo da ciência a partir da categoria “raça” que foi difundida no século XIX, mas antes disso, os europeus já classificavam e hierarquizavam a diversidade encontrada quando os mesmos tomaram contato com as civilizações em outros continentes. Relacionava-se o fenótipo com qualidades psicológicas, morais, intelectuais e culturais. A população branca foi considerada superior à negra e amarela, por suas características físicas que segundo pensavam, os tornavam mais bonitos, inteligentes, honestos e inventivos. Também mais aptos a dominar outras raças, em especial, a negra, que era considerada estúpida, mais emocional, menos honesta, menos inteligente e, portanto, mais sujeita à escravidão e a todas as formas de dominação.

Tais teorias chegaram tardiamente ao Brasil num momento anterior à abolição da escravatura, ocasião está em que estava em discussão o “futuro” da nação. Para a ciência psicológica da época, utilizada por médicos, a miscigenação prejudicava o desenvolvimento da nação, pois, de acordo com a mesma compreensão racista, a população negra apresentava baixa capacidade intelectual, tendência em desenvolver desordens mentais e de se envolver em atividades criminosas. A escravidão já não era bem vista internacionalmente e por isso, a ideologia racista justificou a omissão do estado com relação à população negra liberta e a vinda de trabalhadores europeus que fizeram parte de um projeto de branqueamento” do país.

Com a finalidade de “rebater” as teorias racistas, surgiu outra ideologia que ajudou ainda mais a emperrar as discussões em relação à problemática do racismo no Brasil, disseminando a ideia de uma “democracia racial”, o que tentou “apagar” as tensões raciais existentes a partir da justificativa da miscigenação promover uma convivência harmoniosa entre as diferentes “raças”. Em meio a essa naturalização das desigualdades sociais, a ideologia racista adentrou os diversos âmbitos da sociedade, inclusive as instituições, que reproduzem o racismo amplificando ainda mais a problemática no Brasil.

A Psicologia brasileira, portanto, carrega em sua história contribuições negativas no que diz respeito a temática das relações raciais, pois a ciência psicológica contribuiu significativamente para a legitimação do racismo e se omitiu por muito tempo em reconhecer o racismo como uma problemática social grave que deflagra sofrimento psíquico.

Diante deste contexto, em 2002, o Sistema Conselhos de Psicologia passou a considerar a violência causada pelo racismo, ano em que foi criada a Resolução CFP 018/2002. Com isso, o Sistema Conselhos de Psicologia reconhece tais faltas e está disposto a modificar a história colocando em pauta discussões críticas a respeito dos diferentes assuntos que envolvem a temática das relações raciais e sofrimento psíquico no Brasil. Vale lembrar que os profissionais e estudantes de Psicologia também devem ser responsáveis pela apropriação de conhecimento que a academia oferece quando põem em movimento a ideologia racista e mesmo quando não se dispõem a discutir o tema no processo de formação. Perceber-se nas relações raciais e reconhecer o contexto social que estamos inseridos também é fundamental no processo de prática profissional na garantia de direitos.

RESOLUÇÃO CFP N.º 018/2002

Estabelece normas de atuação para os psicólogos em relação a preconceito e discriminação racial O CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.766, de 20 de dezembro de 1971 e pelo Decreto 79.822;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, onde se lê: “todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade humana” e a “Declaração de Durban”, adotada em 8 de setembro de 2001, que reafirma o princípio de igualdade e de não discriminação;

CONSIDERANDO a Convenção Internacional Sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;

CONSIDERANDO que o racismo é crime inafiançável e imprescritível conforme o art. 5º, XLII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os dispositivos da lei 7.716, de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor;

CONSIDERANDO os artigos VI e VII dos Princípios Fundamentais do Código de Ética Profissional dos Psicólogos:

“Art. VI - O Psicólogo colaborará na criação de condições que visem a eliminar a opressão e a marginalização do ser humano.

Art. VII - O Psicólogo, no exercício de sua profissão, completará a definição de suas responsabilidades, direitos e deveres de acordo com os princípios estabelecidos na Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada em 10/12/1948 pela Assembleia Geral das Nações Unidas;”

CONSIDERANDO que o art. 27 do Código de Ética do Psicólogo prevê a quebra do sigilo quando se tratar de fato delituoso cujo conhecimento for obtido através do exercício da atividade profissional;

CONSIDERANDO que o preconceito racial humilha e a humilhação social faz sofrer;

CONSIDERANDO a decisão tomada na reunião plenária do dia 19 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º - Os psicólogos atuarão segundo os princípios éticos da profissão contribuindo com o seu conhecimento para uma reflexão sobre o preconceito e para a eliminação do racismo.

Art. 2º - Os psicólogos não exercerão qualquer ação que favoreça a discriminação ou preconceito de raça ou etnia.

Art. 3º - Os psicólogos, no exercício profissional, não serão coniventes e nem se omitirão perante o crime do racismo.

Art. 4º - Os psicólogos não se utilizarão de instrumentos ou técnicas psicológicas para criar, manter ou reforçar preconceitos, estigmas, estereótipos ou discriminação racial.

Art. 5º - Os psicólogos não colaborarão com eventos ou serviços que sejam de natureza discriminatória ou contribuam para o desenvolvimento de culturas institucionais discriminatórias.

Art. 6º - Os psicólogos não se pronunciarão nem participarão de pronunciamentos públicos nos meios de comunicação de massa de modo a reforçar o preconceito racial.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 19 de dezembro de 2002.

ODAIR FURTADO

Conselheiro Presidente